

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02 /2023

Dispõe sobre Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Ipiraú - SP para o Exercício de 2023.

Efraim Garcia Lopes, Prefeito Municipal de Ipiraú, Estado de São Paulo, no cumprimento de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal será de **16,70% (Dezesseis vírgula setenta por cento)**, incidente sobre a base de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual **2,70% (Dois vírgula setenta pontos percentuais)** para despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de **2023**.

§ 1º - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente as alíquotas de Custo Suplementar, conforme tabela abaixo discriminada para o período de **2023 a 2057**.

Plano de Amortização para cobertura do Déficit Atuarial em Alíquotas Suplementar.

Ano	Alíquota Patronal	Alíquota do Servidor	% Taxa de Administração	Alíquota Suplementar (%)	Alíquota Patronal total do Ente
2023	14,00%	14,00%	2,70%	4,93%	21,63%
2024	14,00%	14,00%	2,70%	6,34%	23,04%
2025	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2026	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2027	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2028	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2029	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2030	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2031	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2032	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2033	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2034	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2035	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2036	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2037	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2038	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2039	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2040	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2041	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2042	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%

2043	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2044	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2045	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2046	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2047	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2048	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2049	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2050	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2051	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2052	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2053	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2054	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2055	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%
2056	14,00%	14,00%	2,70%	15,27%	31,97%

Artigo 2º - As alíquotas totais de contribuição previdenciária serão de **35,63%**, incluído nesse percentual **4,93%** de custo suplementar, sendo **21,63 %** o custo total patronal do Ente e **14,00%** a parte total contributiva do Servidor que serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor no (90º) nonagésimo dia após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o § 3º do artigo 17 da Lei 686/2018.

Prefeitura Municipal de Ipiraú/SP, 19 de abril de 2023.


Efraim Garcia Lopes
 PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Ipiraú/SP, 19 de abril de 2023.

**Senhor Presidente
Nobres Vereadores**

Por intermédio desta encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Ipiraú para o exercício de 2023.

Aproveito a oportunidade para externar os meus sinceros votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

**EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL**

PROTÓCOLO
N.º 056 19/04/2023
CÂMARA MUNICIPAL
IPIGUÁ
Funcionária

Exmo. Sr.
Renato Pazianoto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ipiraú/SP.

 (17) 3269-9000

Rua do Comércio, 171
Centro - Ipiraú / SP - CEP: 15108-000
CNPJ: 01.528.506/0001-30 - ipirua.sp.gov.br



